



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1736/2017	15-05-2017	SAI-SRAPAP/2017/554		17-10-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 225/XI – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE  
NOVOS NAVIOS PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO DE  
PASSAGEIROS, VIATURAS E MERCADORIAS INTER-ILHAS**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Artur Lima, Graça Silveira, Catarina Cabeceiras e Alonso Miguel do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

- 1 – A operação sazonal de 2017, do transporte marítimo de passageiros e viaturas inter-ilhas, iniciou-se dentro do prazo previsto.
- 2 – Não aplicável por força da resposta anterior.
- 3 – Como é do domínio público, face ao volume da despesa de investimento envolvido foi decidido proceder à construção do primeiro de dois navios no âmbito do atual período de programação da política europeia de coesão 2014-2020. De resto, conforme consta das Orientações de Médio Prazo 2017/2020, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2017/A, de 17 de maio.
- 4 – Não aplicável por força da resposta anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

5 – O Governo Regional efetuou junto da Comissão Europeia as diligências, formais e informais, consideradas necessárias para demonstrar a compatibilidade dos apoios públicos a conceder ao projeto com a legislação comunitária, designadamente com as regras aplicáveis aos Auxílios de Estado.

6 – Não é possível facultar o projeto de construção do navio, pois este será desenvolvido pelo adjudicatário, de acordo com as especificações técnicas concursadas.

Com os melhores cumprimentos, e *considera-se*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3141</u>	Proc. n.º <u>54.01.00</u>
Data: <u>014 / 10 / 17</u>	N.º <u>225 / XI</u>